

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços de telecomunicações especializada na área de transmissão de dados, EBC/DOtec/CONTRATO Nº 0008/2019, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC e a Mendex Networks Telecomunicações Ltda, em 04 de dezembro de 2019.

Processo nº 1996/2019
Vinculado ao Processo 1045/2018

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021 e de 29/4/2021, publicados no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, páginas 19-20, em 01 de março de 2021 e página 16, em 27 de maio de 2021, respectivamente, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra do DOU, Seção 1, página 1, em 23/01/2023, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI do Estatuto Social da Empresa, pelo Diretor-Presidente, **HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 174.807 SSP/DF, e do CPF/MF nº 066.352.021-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Diretor de Conteúdo e Programação, **DENILSON MORALES DA SILVA**, brasileiro, união estável, bacharel em Administração de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº 17.474.008-6 - SSP/SP e do CPF/MF nº 107.701.088-57, residente e domiciliado em Brasília/DF, e de outro lado, a **MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 238, sala 01, Centro, Pariqueira-Açu/SP CEP: 11930-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.219.232/0001-47, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (MENDEX)**, neste ato representada pelo Sócio-Diretor, **RODRIGO CLAUDIONOR MENDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32.561.420-9 SSP/SP, e do CPF/MF nº 290.962.338-67, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 02** ao Contrato Original, conforme as seguintes Cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto **retificar** as alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 18.2.1, o item 2 da Cláusula Décima Oitava do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

2.1. Fica registrada a retificação da Cláusula Décima Oitava do Contrato Original, alíneas "a", "b", "c" e "d", subitem 18.2.1. para o item 2, com fundamento legal no art. 93 do RILC:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o **preço anual do Item**, quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos Requisitos para Desativação ou Ativação dos Circuitos, descrito no Anexo I deste Contrato;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o **preço anual do Item**, quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas no Prazo para Implantação de Serviços novos links, descrito no Anexo I deste Contrato;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o **preço anual do Item**, quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas no Prazo para Alteração de Característica Técnica (PACT), descrito no Anexo I deste Contrato;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o **preço anual dos Itens**, quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas no Prazo para Mudanças de Endereço Físico (PMEF), descrito no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

3.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., conforme estabelecido no art. 48, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e TA 01, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.



E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 24 de FEVEREIRO de 2023.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante


DENILSON MORALES DA SILVA
Diretor de Conteúdo e Programação


HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE
Diretor-Presidente

MENDEX NETWORKS
TELECOMUNICACOES
LTDA:08219232000147

Assinado de forma digital por
MENDEX NETWORKS
TELECOMUNICACOES
LTDA:08219232000147
Dados: 2023.02.15 15:01:20 -03'00'

Contratada
MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

RODRIGO
CLAUDIONOR
MENDES:29096233867

Assinado de forma digital por
RODRIGO CLAUDIONOR
MENDES:29096233867
Dados: 2023.02.15 15:02:48 -03'00'

RODRIGO CLAUDIONOR MENDES
Sócio-Diretor

Testemunhas:

1) 

BARBARA F. HOFFMANN SOUZA
Coordenadora de Gestão de Contrato de Tecnologia
Empresa Brasil de Comunicação S/A

2) 
matrícula: 12565



**Empresa Brasil
de Comunicação**

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato EBC/DOTEC/CONTRATO Nº 0008/2019

4

EM BRANCO